

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Dois Córregos - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2020, pelo qual o Município de Dois Córregos delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Dois Córregos, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2024 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Dois Córregos, instituído pela Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 4.237, de 07/07/2015, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 5.418, de 01/08/2023, reunido em 19 de agosto de 2024, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2024 - CRBG, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Dois Córregos, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 20 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEDOCO em 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEDOCO, a partir de setembro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEDOCO, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEDOCO em 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEDOCO, a partir de setembro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEDOCO, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEDOCO afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEDOCO após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Dois Córregos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAEDOCO somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

Consumo	Categoria Residencial			Categoria Comercial/Industrial/Pública		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	18,60	18,60	37,20	24,02	24,02	48,04
11	27,05	27,05	54,10	34,99	34,99	69,98
12	29,53	29,53	59,06	37,67	37,67	75,34
13	31,48	31,48	62,96	40,93	40,93	81,86
14	34,21	34,21	68,42	44,29	44,29	88,58
15	36,59	36,59	73,18	46,97	46,97	93,94
16	42,86	42,86	85,72	55,17	55,17	110,34
17	45,88	45,88	91,76	58,88	58,88	117,76
18	49,36	49,36	98,72	63,23	63,23	126,46
19	51,95	51,95	103,90	67,09	67,09	134,18
20	55,50	55,50	111,00	71,00	71,00	142,00
21	59,54	59,54	119,08	76,41	76,41	152,82
22	64,26	64,26	128,52	82,48	82,48	164,96
23	68,73	68,73	137,46	88,77	88,77	177,54
24	72,84	72,84	145,68	93,73	93,73	187,46
25	77,41	77,41	154,82	99,38	99,38	198,76
26	81,40	81,40	162,80	105,00	105,00	210,00
27	86,06	86,06	172,12	110,83	110,83	221,66
28	90,61	90,61	181,22	116,23	116,23	232,46
29	94,72	94,72	189,44	122,20	122,20	244,40
30	99,27	99,27	198,54	127,74	127,74	255,48
31	104,89	104,89	209,78	134,88	134,88	269,76
32	109,86	109,86	219,72	141,36	141,36	282,72
33	115,05	115,05	230,10	148,40	148,40	296,80
34	120,57	120,57	241,14	155,01	155,01	310,02
35	125,78	125,78	251,56	162,11	162,11	324,22
36	130,75	130,75	261,50	168,61	168,61	337,22
37	136,51	136,51	273,02	175,12	175,12	350,24
38	141,59	141,59	283,18	182,29	182,29	364,58
39	147,23	147,23	294,46	188,77	188,77	377,54
40	152,31	152,31	304,62	195,27	195,27	390,54
41	158,37	158,37	316,74	203,73	203,73	407,46
42	164,97	164,97	329,94	211,74	211,74	423,48
43	170,59	170,59	341,18	219,33	219,33	438,66
44	177,31	177,31	354,62	227,56	227,56	455,12

45	183,37	183,37	366,74	235,78	235,78	471,56
46	189,20	189,20	378,40	243,35	243,35	486,70
47	194,87	194,87	389,74	251,56	251,56	503,12
48	201,67	201,67	403,34	259,13	259,13	518,26
49	208,26	208,26	416,52	267,38	267,38	534,76
50	213,92	213,92	427,84	274,94	274,94	549,88
51	221,06	221,06	442,12	284,23	284,23	568,46
52	228,18	228,18	456,36	293,59	293,59	587,18
53	235,33	235,33	470,66	302,23	302,23	604,46
54	242,39	242,39	484,78	311,53	311,53	623,06
55	249,48	249,48	498,96	320,34	320,34	640,68
56	256,65	256,65	513,30	330,15	330,15	660,30
57	263,78	263,78	527,56	338,83	338,83	677,66
58	270,39	270,39	540,78	347,60	347,60	695,20
59	277,54	277,54	555,08	356,79	356,79	713,58
60	284,67	284,67	569,34	366,08	366,08	732,16
61	291,84	291,84	583,68	375,42	375,42	750,84
62	298,89	298,89	597,78	384,04	384,04	768,08
63	306,00	306,00	612,00	393,39	393,39	786,78
64	313,17	313,17	626,34	402,15	402,15	804,30
65	320,33	320,33	640,66	411,35	411,35	822,70
66	326,91	326,91	653,82	423,38	423,38	846,76
67	334,06	334,06	668,12	429,43	429,43	858,86
68	341,39	341,39	682,78	438,63	438,63	877,26
69	348,35	348,35	696,70	447,93	447,93	895,86
70	355,52	355,52	711,04	456,74	456,74	913,48
71	362,57	362,57	725,14	465,91	465,91	931,82
72	369,13	369,13	738,26	477,41	477,41	954,82
73	376,83	376,83	753,66	483,98	483,98	967,96
74	383,54	383,54	767,08	493,29	493,29	986,58
75	390,56	390,56	781,12	501,97	501,97	1.003,94
76	397,72	397,72	795,44	511,26	511,26	1.022,52
77	404,86	404,86	809,72	525,99	525,99	1.051,98
78	412,03	412,03	824,06	529,23	529,23	1.058,46
79	419,16	419,16	838,32	538,56	538,56	1.077,12
80	426,18	426,18	852,36	547,74	547,74	1.095,48
Consumo acima de 80 m <sup>3</sup> Consumo x R\$ 15,03 - R\$ 351,34				Consumo acima de 80 m <sup>3</sup> Consumo x R\$ 19,34 - R\$ 453,55		

Consumo	Categoria Residencial Social			Categoria Filantrópica		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	9,30	9,30	18,60	12,01	12,01	24,02
11	20,29	20,29	40,58	17,50	17,50	35,00
12	22,15	22,15	44,30	18,84	18,84	37,68
13	23,61	23,61	47,22	20,48	20,48	40,96
14	25,66	25,66	51,32	22,15	22,15	44,30
15	27,44	27,44	54,88	23,49	23,49	46,98
16	32,15	32,15	64,30	27,60	27,60	55,20
17	34,41	34,41	68,82	29,45	29,45	58,90
18	37,02	37,02	74,04	31,62	31,62	63,24
19	38,96	38,96	77,92	33,55	33,55	67,10
20	41,63	41,63	83,26	35,50	35,50	71,00
21	59,54	59,54	119,08	38,21	38,21	76,42
22	64,26	64,26	128,52	41,25	41,25	82,50
23	68,73	68,73	137,46	44,38	44,38	88,76
24	72,84	72,84	145,68	46,87	46,87	93,74
25	77,41	77,41	154,82	49,70	49,70	99,40
26	81,40	81,40	162,80	52,51	52,51	105,02
27	86,06	86,06	172,12	55,41	55,41	110,82
28	90,61	90,61	181,22	58,12	58,12	116,24
29	94,72	94,72	189,44	61,10	61,10	122,20
30	99,27	99,27	198,54	63,88	63,88	127,76
31	104,89	104,89	209,78	67,44	67,44	134,88
32	109,86	109,86	219,72	70,69	70,69	141,38
33	115,05	115,05	230,10	74,21	74,21	148,42
34	120,57	120,57	241,14	77,50	77,50	155,00
35	125,78	125,78	251,56	81,07	81,07	162,14
36	130,75	130,75	261,50	84,31	84,31	168,62
37	136,51	136,51	273,02	87,57	87,57	175,14
38	141,59	141,59	283,18	91,14	91,14	182,28
39	147,23	147,23	294,46	94,38	94,38	188,76
40	152,31	152,31	304,62	97,64	97,64	195,28
41	158,37	158,37	316,74	101,87	101,87	203,74
42	164,97	164,97	329,94	105,88	105,88	211,76
43	170,59	170,59	341,18	109,66	109,66	219,32
44	177,31	177,31	354,62	113,79	113,79	227,58
45	183,37	183,37	366,74	117,89	117,89	235,78
46	189,20	189,20	378,40	121,68	121,68	243,36
47	194,87	194,87	389,74	125,78	125,78	251,56
48	201,67	201,67	403,34	129,56	129,56	259,12
49	208,26	208,26	416,52	133,70	133,70	267,40

50	213,92	213,92	427,84	137,47	137,47	274,94
51	221,06	221,06	442,12	142,12	142,12	284,24
52	228,18	228,18	456,36	146,79	146,79	293,58
53	235,33	235,33	470,66	151,12	151,12	302,24
54	242,39	242,39	484,78	155,77	155,77	311,54
55	249,48	249,48	498,96	160,18	160,18	320,36
56	256,65	256,65	513,30	165,09	165,09	330,18
57	263,78	263,78	527,56	169,43	169,43	338,86
58	270,39	270,39	540,78	173,80	173,80	347,60
59	277,54	277,54	555,08	178,40	178,40	356,80
60	284,67	284,67	569,34	183,05	183,05	366,10
61	291,84	291,84	583,68	187,71	187,71	375,42
62	298,89	298,89	597,78	192,02	192,02	384,04
63	306,00	306,00	612,00	196,70	196,70	393,40
64	313,17	313,17	626,34	201,08	201,08	402,16
65	320,33	320,33	640,66	205,68	205,68	411,36
66	326,91	326,91	653,82	211,70	211,70	423,40
67	334,06	334,06	668,12	214,72	214,72	429,44
68	341,39	341,39	682,78	219,32	219,32	438,64
69	348,35	348,35	696,70	223,96	223,96	447,92
70	355,52	355,52	711,04	228,37	228,37	456,74
71	362,57	362,57	725,14	465,91	465,91	931,82
72	369,13	369,13	738,26	477,41	477,41	954,82
73	376,83	376,83	753,66	483,98	483,98	967,96
74	383,54	383,54	767,08	493,29	493,29	986,58
75	390,56	390,56	781,12	501,97	501,97	1.003,94
76	397,72	397,72	795,44	511,26	511,26	1.022,52
77	404,86	404,86	809,72	525,99	525,99	1.051,98
78	412,03	412,03	824,06	529,23	529,23	1.058,46
79	419,16	419,16	838,32	538,56	538,56	1.077,12
80	426,18	426,18	852,36	547,74	547,74	1.095,48
Consumo acima de 80 m <sup>3</sup> Consumo x R\$ 15,03 - R\$ 351,34				Consumo acima de 80 m <sup>3</sup> Consumo x R\$ 19,34 - R\$ 453,55		

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 18,60

**Tarifa de Água = R\$ 18,60**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 77,41

**Tarifa de Água = R\$ 77,41**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto são cobradas em função do volume consumido de água, e seu valor é equivalente a 100% do valor da água, observadas as mesmas categorias.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60

**Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 77,41

**Tarifa de Esgoto = R\$ 77,41**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 18,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60)

Tarifa Total = R\$ 18,60 + R\$ 18,60

**Tarifa Total = R\$ 37,20**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 77,41) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 77,41)

Tarifa Total = R\$ 77,41 + R\$ 77,41

**Tarifa Total = R\$ 154,82**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**
**ANEXO II**
**TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Ligação nova de água	154,02
2	Ligação nova de esgoto	154,02
3	Ligação nova de água com corte de asfalto	200,23
4	Ligação nova de esgoto com corte de asfalto	200,23
5	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	61,61
6	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)	154,02
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	61,61
8	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)	123,22
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	46,21
10	Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)	46,21
11	Hidrômetro de teste	46,21
12	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana	138,62
13	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana	161,73
14	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	7,71
15	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	9,23
16	Hora de Máquina (retroescavadeira)	154,02
17	Certidão negativa de tributos	32,34
18	Vistoria para liberação de habite-se	77,02
19	Outras Certidões ou atestados	32,34
20	Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano	164,11
21	Aprovação de Projetos	105,85
22	Emissão de segunda via de fatura	0,62
23	Mão de obra de encanador/hora	7,71
24	Análise de Água: Físico-química e/ou Bacteriológica unitário por análise	29,75
25	Análise de água externamente (sítios, etc.) por quilômetros	0,40
26	Vistoria técnica improdutiva	21,02